



Escolha a melhor comida de buteco Últimos dias para votar. Participe!



BRUTIQUEM 2015

A NOSSA COMIDA
DE BUTECO

6^a
Edição

Brumadinho
Minas Gerais

NOS BARES
PARTICIPANTES

Nada melhor do que
reunir os amigos e
degustar uma boa
comida de buteco.
Ajude a escolher qual
é a melhor!

SAIDEIRA
2015

1º de Agosto
12h à 0h
Praça de Eventos
Antônio do Carmo Neto

Atos do Executivo

LEI Nº 2.169 DE 23 DE JULHO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento em execução".

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) na dotação 02.023.001-15.452.0032.1.133-4.4.90.51.00, da Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	VALOR
02.023.001 15.452.0032.1.133	1096	190	R\$ 2.400.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos créditos abertos, será utilizada como fonte de recurso anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	VALOR
02.023.001 26.782.0009.1.063	1153	100	R\$ 2.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 23 de julho de 2015

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129 DE 23 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 1.777/2010, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
NOME	MAT	CARGO	EXON.
Maria das Mercês Gomes	8478	Chefe de Serviços	20/07/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
NOME	MAT	CARGO	EXON.
Joelma Maria das Chagas	10054	Supervisor de Área	20/07/15

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 23 de julho de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130 DE 23 DE JULHO DE 2015.

"Nomeia servidores para preenchimento do cargo comissionado do Quadro de Pessoal previstos no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.", c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Muni-



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

principal Nº 1.777/2010, com direitos, deveres, funções e vencimentos dos cargos, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV SUSTENTAVEL			
NOME	MAT	CARGO	ADM.
Marciano Reis Mariano	4556	Supervisor de Área	01/07/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
NOME	MAT	CARGO	ADM.
Gilmar José da Silva Júnior	10702	Supervisor de Área	01/07/15

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 23 de julho de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131 DE 23 DE JULHO DE 2015.

"Aprova o Loteamento "Serra Verde", situado na sede do Município de Brumadinho/MG".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404 de 12 de dezembro de 2003 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o loteamento Serra Verde obteve os requisitos necessários à anuência prévia estadual e à aprovação municipal;

CONSIDERANDO o pedido da parte empreendedora de edição de novo Decreto face ao vencimento do prazo legal concedido no mesmo para averbação cartorial, sem que fosse tomada tal providência;

CONSIDERANDO os Ofícios 116 e 125, ambos de 2015, da SEPLAC de deferimento do novo Decreto face à justificativa apresentada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Serra Verde", situado na sede do Município de Brumadinho, de propriedade de Liberdade Imóveis Ltda, sob matrícula nº 26.662, de 01 de junho de 2015, anotada às fls. 01 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho fruto da fusão das áreas objeto das matrículas 1850, 6702 e 7757 do livro 02 do CRI, conforme averbações 1-26.662; 2-26.662; 3-26.662 e 4-26.662

Art. 2º - O loteamento, ora aprovado, possui área total de 242.000,00m², cuja distribuição, de acordo com projeto urbanístico contendo anuência prévia da RMBH/MG, é a seguinte:

Área de lotes	121.149,00 m ²	50,07%
Área de logradouros	46.281,50 m ²	19,12%
Áreas verdes	24.743,10 m ²	10,22%
Área Institucional	12.479,50 m ²	5,16%
Área de preservação	37.346,80 m ²	15,43%
Área total do projeto	242.000,00 m ²	100,00%
Área remanescente	42.592,00m ²	--
Área total do terreno	284.592,00 m ²	--

Art. 3º - A quantidade de lotes corresponde a 290(duzentos e noventa) lotes agrupados em 21 (vinte e uma) quadras.

Art. 4º - As obras de abertura do sistema viário e outros logradouros públicos, sua pavimentação, assentamento de meios-fios e sarjetas, a execução do sistema de drenagem pluvial, a execução do sistema de esgotamento sanitário (de acordo com as Diretrizes Municipais), a implantação da rede de abastecimento de água, a demarcação das quadras, lotes, logradouros e áreas de domínio público com marcos de concreto, a implantação da rede de energia elétrica e de iluminação pública, a realização de obras necessárias para a contenção de taludes resultantes de movimentos de terra, bem como a arborização das vias e outros logradouros públicos, a demarcação e cercamento do entorno das Áreas Verdes e Institucionais, com colocação de placas indicativas (de acordo com as Diretrizes Municipais), são de responsabilidade exclusiva do Empreendedor, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal 1.404/2003, e deverão ser realizadas de acordo com as especificações técnicas do projeto aprovado e do Termo de Compromisso assinado com o Município de Brumadinho.

Art. 5º - As obras a que se refere o artigo anterior serão executadas pelo Empreendedor de acordo com as etapas e prazos previstos no Cronograma de Obras anexo ao Termo de Compromisso, devendo ser concluída dentro do prazo máximo de quatro anos.

Parágrafo Único: Os prazos previstos no cronograma serão contados a partir do registro do loteamento.

Art. 6º - O termo de compromisso a que se referem os artigos 4º e 5º, estabelecido entre o loteador e o Município, prevê, como garantia para execução das obras de infraestrutura, a caução de lotes, devendo ser registrada a hipoteca no registro de imóveis concomitantemente com o registro imobiliário do loteamento, sob pena de nulidade da aprovação.

Art. 7º - Os logradouros, as áreas verdes e praças, as áreas de equipamentos urbanos e comunitários não poderão ter a sua destinação alterada pelos loteadores, desde a aprovação do loteamento, e passarão para o domínio público no ato do registro imobiliário.

Art. 8º - Para implantação das obras de infraestrutura, o Empreendedor deverá requerer da Prefeitura Municipal de Brumadinho o respectivo Alvará de Urbanização.

Art. 9º - O termo de compromisso será assinado na data do decreto e registrado juntamente com o registro imobiliário do loteamento.

Parágrafo único: Os prazos previstos no cronograma serão contados a partir do registro imobiliário do loteamento.

Art. 10 – Nos termos do art. 2º da Lei Complementar 74, que acrescentou o parágrafo 1º ao art. 18 da Lei Complementar 52 de 2006, fica a proprietária do loteamento ora aprovado, ciente de que deverá dispor 5% de sua área ou seu equivalente em área lindeira (limítrofe), ou em outro local, a serem destinados à habitação de interesse social ou o seu equivalente em recursos financeiros a serem aplicados na regularização fundiária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 23 de julho de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, torna-se público a pauta da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 31 de julho de 2015, às 09:00 no Auditório da Secretaria de Educação de Brumadinho, localizado na Rua: Presidente Kennedy, nº:20, Bairro: São Sebastião. Informamos aos interessados que os processos em pauta estão disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente, na Rua: José da Silva Fernandes, nº: 105 Bairro: Lourdes das 07:00 as 16:00 h.

CONVOCAÇÃO E PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 31/07/2015

Senhor (a) Conselheiro (a),

É com imenso prazer que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, por seu Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Hernane Abdon de Freitas, vem CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Ordinária deste Conselho, conforme pauta e programação em anexo.

Data: 31 de julho (Sexta-Feira)

Horário: 09:00h às 10:40h

Local: Auditório da Secretaria de Educação

Pedimos a confirmação de presença ou justificativa de ausência pelos contatos:codemabrumadinho@gmail.com; semabru@yahoo.com.br; (31) 3571-3545/9642-1112

Conselheiros titulares impossibilitados de participar deverão justificar sua falta e acionar seu suplente.

Lembramos que o regimento interno prevê a extinção do mandato do conselheiro que tiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

Cordialmente,

Brumadinho, 24 de julho 2015.

Hernane Abdon de Freitas

Presidente do CODEMA

Ilmos (as) Senhores (as)

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes

CODEMA de Brumadinho

PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 31/07/2015

Conforme Art. 35 do Decreto Municipal nº 256/2014

09h00min – I. Verificação de quórum e abertura da reunião

09h01min – II. Aprovação da ata da reunião anterior

II.1. Ata da reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2015.

09h06min – III. Processos de Licenciamento Ambiental

III.1. Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento “Claro S/A”, para atividades de Antena Telefonia Celular Móvel, localizado na Rua Milton José da Silva, nº: 25, Bairro: Carmo, Brumadinho – MG.

III.2. Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento “Tim Celular S/A”, para atividades de Antena Telefonia Celular Móvel, localizado na Rua: Milton José da Silva, nº: 25, Bairro: Carmo, Brumadinho – MG.

III.3. Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento “Tim Celular S/A”, para atividades de Antena Telefonia Celular Móvel, localizado na Serra Três Irmãos, Zona Rural, Brumadinho – MG.

09h50min: IV. Processo Licenciamento Ambiental com Intervenção em APP

IV.1. João Fernandes Gomes – Borracharia, localizado na Rua: Antônio da Silveira, s/n, Tejuco, Brumadinho-MG.

IV.2. Ronaldo Frade Morais - Implantação de Projeto, localizado na Avenida Casa Branca, nº: 1529, Casa Branca – Brumadinho MG.

10h20min: V. Assuntos Gerais

10h40min: VI. Encerramento

Hernane Abdon de Freitas

Secretário Municipal / Presidente do CODEMA

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Homologação: Pregão Pres.38/15 - Aquis. de Gêneros Alimentícios p/ a Sec. Municipal de Educação, mediante fornecimento parcelado. Sendo vencedoras as empresas: Amazônia Industria e Comercio Valor: R\$3.762,00; Mercearia Campos e Rabelo Ltda Valor: R\$105.945,74; Multicom Comercio Multiplo de Alimentos Ltda Valor: R\$ 66.886,40; Norte de Minas Comercio e Representação Valor: R\$28.851,60; Pastifico Santa Amalia Valor: R\$4.995,00 Valor total: R\$210.440,74. Declaro Frustrados os Itens: 01,07,19,23,24,31,36,38. Antônio Brandão-Prefeito.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – TORNA PUBLICO QUE APÓS ANALISES PROCURADORIA, VENCIDOS OS PRAZOS RECURSAIS QUANTO AO JULGAMENTO DA 1ª FASE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO TP 002/2015 (OBRAS AMPLIAÇÃO ESCOLA CASA BCA - BRUMADINHO), E APÓS DIVULGAÇÃO FINAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS (DOM EM 08/07/2015, MG, JORNAL AQUI EM 09/07/2015, NOTIFICAÇÕES DIVULGADAS NOS SITES: REGISTROCOM E BRUMADINHO.MG.GOV.BR) E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS NÃO HAVENDO PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/CONTRARRAZÕES, OU QUALQUER QUESTIONAMENTO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS À AV. INHOTIM - 600 – PROGRESSO – BRUMADINHO/MG, FICA MARCADO PARA O PROXIMO DIA 29/07/2015 ÀS 09:00 HORAS A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. de Saúde de Brumadinho – Pregão Pres. nº 002/2015 – Aquisição de medicamentos manipulados para o Setor de Farmacia - Diante das razões de fato e de direito expostas pela Pregoeira, revogo a licitação em referência, em razão da inabilitação da empresa Farmcenter Ltda, bem como pelo fato de não existirem licitantes remanescentes a serem convocados, com vistas à contratação. Brumadinho, 14 de maio de 2015 – José Paulo S. Ataíde – Secretário Mun. de Saúde.